CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 DE 2015

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO JURÍDICO GRATUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Capítulo I

Da Organização e Finalidade

Art. 1° - O Serviço de Atendimento Jurídico Gratuito - SAJUG - é órgão da Câmara Municipal de Sarzedo, cuja Supervisão está subordinada à Procuradoria da Casa.

Art. 2° - O SAJUG tem por objetivo proporcionar atendimento jurídico gratuito à comunidade carente do Município, propiciando o acesso universal à justiça.

Parágrafo único - O SAJUG terá atuação nas Comarcas de Ibirité.

Art. 3° – Integram o SAJUG: 02 Assessores Jurídicos, 02 estagiários e os funcionários administrativos.

Capítulo II

Da Supervisão do SAJUG

Art. 5° - A Supervisão do SAJUG será exercida pela Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo mediante Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministérios Público.

Art. 6° - Compete à Supervisão do SAJUG:

I - exercer a representação, a administração e a orientação geral das atividades do SAJUG;

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

V - distribuir encargos aos assessores jurídicos, estagiários e funcionários, assim como zelar pela sua execução;

VI - propor ordem de serviço no sentido de racionalizar procedimentos internos, orientar e/ou uniformizar rotinas existentes.

Capítulo III

Dos Assessores Jurídicos

Art.7° - Compete aos Assessores Jurídicos:

I - dirigir e orientar as atividades dos estagiários, prestando-lhes assessoramento pessoal e direto nos atendimentos, na elaboração de expedientes e nas atividades forenses;

II - participar como outorgado nos instrumentos de procuração, juntamente com os estagiários, possibilitando a docência da prática advocatícia;

III - assinar peças processuais e assumir a responsabilidade profissional nos processos sob seu encargo;

IV - orientar os estagiários para o contato com cartórios, secretarias e atividades correlatas;

V - comparecer às audiências e sessões nos Juízos e Tribunais em companhia dos estagiários;

VI - cumprir os horários indicados na planilha de plantões nas dependências do SAJUG, sendo pontual nos horários de entrada e saída;

VII - cientificar imediatamente à secretaria as designações de audiências e demais prazos que forem informados em audiência e/ou por notas de expedientes relativos aos processos oriundos das atividades docentes no SAJUG;

VIII - manter endereço eletrônico atualizado, abrindo-o diariamente a fim de receber as pautas e prazos que lhe são pertinentes;

IX - entregar ao Supervisor do SAJUG relatório mensal das atividades de suas turmas de alunos estagiários;

X - comunicar imediatamente ao Supervisor do SAJUG quaisquer ocorrências que sejam passíveis de aplicação de penalidade, conforme preceitua o Estatuto dos Servidores;

XI - atender estagiários com atenção e dedicação exemplar;

XII - observar ordem de serviço em vigor.

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Art.8° - No caso de descumprimento de uma das competências relacionadas acima, será lavrado o documento de ocorrência administrativa e direcionado à Supervisão para análise e encaminhamento na forma do Estatuto do Servidor.

Capítulo IV

Dos estagiários

Art.9° - O atendimento aos usuários do SAJUG será feito pelos estagiários em conjunto e orientado pelo assessor jurídico.

Art.10 – Os candidatos ao estágio, na forma deste Ato de Deliberação, serão admitidos no SAJUG mediante processo seletivo simplificado de responsabilidade do Procurador, para receber bolsa de R$ 600,00 (seiscentos reais) para trabalhar uma carga horário de 20 horas semanais, para atuar por um ano, prorrogável por mais um ano, devendo apresentar a carteira de estagiário da OABMG;

Art.11 – São condições para ser aluno estagiário no SAJUG:

I - ser aluno da Faculdade de Direito, matriculado em seu Curso de Bacharelado em Direito;

II - ter concluído carga horária equivalente a 100 créditos e cursado, obrigatoriamente, a disciplina Teoria Geral do Processo.

III - não estar vinculado a qualquer outro estágio ou atividade.

Art.12 – Compete ao aluno estagiário a entrega de relatórios de atividades desempenhadas, com cópia das peças produzidas;

Art. 13 – A avaliação dos estagiários será efetivada de acordo com os seguintes itens com valor de até 2,0 (dois) pontos cada um:

I - redação e linguagem,

II - comparecimento às audiências,

III - acompanhamento dos processos,

IV - entrega dos relatórios, com cópia das peças produzidas,

V - manutenção organizada e atualizada das pastas de documentos dos processos.

VI - Os pontos atribuídos ao estagiário deverão constar de sua ficha de avaliação que abrigará os itens avaliados de maneira expressa e clara.

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Capítulo V

Do Funcionamento

Art.14 – O SAJUG funcionará no Câmara Municipal de Sarzedo.

Art. 15 - Os estagiários cumprirão plantão semanal nas dependências do SAJUG, em horário compatível com o das aulas do curso de graduação, incumbindo-lhes o atendimento aos usuários, além de cumprirem as tarefas de elaboração de peças processuais e a atividade forense, que poderão ocorrer em horário diverso do plantão.

Art. 16 – Para se candidatar a receber o atendimento no SAJUG, o interessado deverá comprovar renda mensal de, no máximo, 02 (dois) salários mínimos regionais, e será atendido somente nas dependências do SAJUG.

Parágrafo único – O atendimento será feito em plantões diários, de segundas às sextas-feiras, em horários definidos a cada semestre letivo.

Capítulo VI

Das Disposições Gerais

Art. 17 – Os casos omissos nesta Resolução serão submetidos ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 18 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, em 29 de outubro de 2015.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Vice-Presidente

JOSÉ LUIZ DE SANTANA
Secretário

OSMAR GOMES DE SOUZA
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2015

Trata-se projeto de resolução que dispõe sobre as atividades do serviço de atendimento jurídico gratuito e dá outras providências.

O serviço em questão é de competência exclusiva da Defensoria Pública, motivo pelo qual esta comissão opina pela ilegalidade, inconstitucionalidade e desaprovação do presente projeto de resolução.

Sala das comissões, 19 de novembro de 2015.

RELATOR

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

PRESIDENTE

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS

MEMBRO SUPLENTE

WILSON RAMOS DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2015

Trata-se projeto de resolução que dispõe sobre as atividades do serviço de atendimento jurídico gratuito e dá outras providências.

O serviço em questão é de competência exclusiva da Defensoria Pública, motivo pelo qual esta comissão opina pela ilegalidade, inconstitucionalidade e desaprovação do presente projeto de resolução.

Sala das comissões, 19 de novembro de 2015.

RELATOR

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

PRESIDENTE

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS

MEMBRO SUPLENTE

WILSON RAMOS DE JESUS